

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

ADITIVO 1

	ORDEM DE COMPRA	OC Nº	
		Data Expedição:	
		Processo	NF 1225-21
		Modalidade	Pregão Eletrônico Nacional

FORNECEDOR:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

UF:

CEP:

Valor Total (R\$):

Data-base

PRAZO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos

GESTOR DA ITAIPU:

Todo e qualquer contato referente à esta Ordem de Compra deverão ser dirigidos à Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores - (COCA.DF) - T

Contato:

E-mail:

Fone:

Objeto: Fornecimento e/ou serviços relativos aos bens abaixo especificados em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo I - "Condições Gerais da Ordem de Compra" e nos demais anexos deste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)		PRAZO DE ENTREGA (em até dias)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1						30
2						30
4						30
5						30
6						60
8						60
9						60

1. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

*PARA LOTES 1,2,4,5,6 e 8:

Razão Social: ITAIPU Binacional

Av. Tancredo Neves, 6731 - Usina Hidrelétrica/Almoxarifado 087

CEP: 85867-900-Foz do Iguaçu-PR

CNPJ: 00.395.988/0012-98 - Inscrição Estadual: Isenta

Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual: 42.212.160.97 e-mail para envio de NF eletrônica: clc@itaipu.gov.br

*PARA LOTE 9:

Razão Social: ITAIPU Binacional (Centro Executivo)

Av. Silvio Américo Sadelli, 800

Superintendência de Serviços Gerais

CEP: 85866-900-Foz do Iguaçu-PR

CNPJ: 00.395.988/0014-50 - Inscrição Estadual: Isenta

Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual: 42.212.160.97 e-mail para envio de NF eletrônica: clc@itaipu.gov.br

2. PREÇO

2.1 Os preços, fixos e irrevogáveis, a serem praticados nesta contratação, são os estabelecidos na Proposta Comercial - Anexo III desta ORDEM DE COMPRA.

2.1.1 A ITAIPU não aceitará nenhuma reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação dos preços constantes na Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR.

2.1.2 Nos preços estão incluídos todos os custos, obrigações e encargos inerentes ao objeto contratado, não podendo ser atribuída à ITAIPU nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

2.1.3 A data-base econômica correspondente a esta ORDEM DE COMPRA é DD/MM/AAAA.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento pelos serviços e/ou fornecimentos aprovados pela ITAIPU será efetuado aos 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de registro da solicitação de pagamento no PPIB, condicionado ao correto preenchimento da solicitação de pagamento e da nota fiscal ou equivalente.

3.1.1 Após a aprovação dos serviços e/ou fornecimentos, o FORNECEDOR deverá registrar no PPIB a solicitação de pagamento, anexando a nota fiscal ou equivalente emitida para a ITAIPU Binacional - CNPJ 00.395.988/0014-50 para os serviços e/ou fornecimentos realizados em benefício dos escritórios do Centro Executivo (**apenas Lote 9**) e CNPJ 00.395.988/0012-98 para os serviços e/ou fornecimentos realizados em benefício da Usina Hidrelétrica de Itaipu (**para LOTES 1,2,4,5,6 e 8**), destacando o local da realização dos serviços e discriminando detalhadamente os valores cobrados, os serviços e/ou fornecimentos realizados, a identificação desta ORDEM DE COMPRA e demais informações pertinentes. Quando aplicável, deverá ser discriminado o valor correspondente à mão de obra.

3.1.2 Caso seja identificada, pela ITAIPU, alguma inconsistência na documentação para pagamento, o FORNECEDOR será notificado pela ITAIPU, por *e-mail*, para que adote providências e submeta a documentação apta para nova análise pela ITAIPU. O prazo de pagamento será contado a partir da data do registro, pelo FORNECEDOR, da documentação apta.

3.2 Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos a esta ORDEM DE COMPRA e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo do FORNECEDOR, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

3.3 Em caso de glosa, o FORNECEDOR será notificado e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da efetiva comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU, para apresentar a defesa. Transcorrido esse prazo, e não apresentada a defesa, a ITAIPU considerará como aceita pelo FORNECEDOR a glosa aplicada.

3.3.1 Aceita a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, o prazo para a restituição da glosa efetuada será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da respectiva aceitação pela ITAIPU.

3.4 Ocorrendo solicitação de antecipação de pagamento por parte do FORNECEDOR, referente ao fornecimento realizado, a exclusivo critério da ITAIPU poderá ser concedida e, nesse caso, será aplicado desconto sobre o valor adiantado, considerando-se a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) divulgada pelo Banco Central do Brasil, atinente aos dias em que, efetivamente, ocorrer adiantamento do pagamento. Para o cálculo do número de dias de adiantamento exclui-se o dia de efetivação da antecipação e inclui-se na contagem o dia do vencimento contratual.

3.4.1 O FORNECEDOR deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados da área gestora, uma correspondência solicitando a antecipação do pagamento.

3.5 A ITAIPU poderá deduzir, do pagamento devido ao FORNECEDOR, valores em cobrança, sem o devido respaldo contratual ou resultantes de penalidades ou qualquer outro débito do FORNECEDOR decorrente dos compromissos assumidos nesta ORDEM DE COMPRA ou de qualquer outra relação jurídica formalizada com ITAIPU.

3.6 A ITAIPU efetuará o pagamento somente mediante crédito na conta corrente, indicada pelo FORNECEDOR, de titularidade do CNPJ informado nesta contratação. O comprovante de depósito suprirá o recibo de pagamento.

3.7 A ITAIPU não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontos em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de valores contratuais negociados pelo FORNECEDOR na rede bancária (descontos e cobranças de duplicatas).

3.8 Todos os valores a que o FORNECEDOR tiver direito deverão ser solicitados até o último faturamento. Transcorrido esse prazo sem que tenha havido a cobrança, considerar-se-á, para todos os efeitos, que o FORNECEDOR tenha renunciado de forma irretratável e incondicional aos valores que eventualmente lhe forem devidos.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega está estabelecido no “cabeçalho” desta OC, será de até 30 (trinta) dias para os Lotes 1,2,4 e 5; e de até 60 (sessenta) dias, para os lotes 3,6,7, 8 e 9, após a data de expedição desta Ordem de Compra (OC).

4.2 Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues no endereço mencionado no item 1.

4.3 Serão aceitas entregas parciais, por consequência pagamentos parciais, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente e que obedeça aos prazos limites estabelecidos nos itens do lote correspondente para a entrega total.

4.4 No prazo está contemplado o serviço de correio e/ou inspeção.

4.5 As Notas Fiscais, as Faturas e os Conhecimentos de Embarque serão extraídos com referência a somente uma Ordem de Compra, devendo constar nesses documentos o que segue:

- número da Ordem de Compra;
- números dos itens da Ordem de Compra objeto do fornecimento;
- descrição completa do item em fornecimento com preço unitário e total;
- detalhes de embalagem e o número de volumes;

5. TRANSPORTE

5.1 CIF - por conta do fornecedor, conforme item 8 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I.

5.2 Os materiais devem ser entregues pelo FORNECEDOR em embalagens lacradas no almoxarifado da ITAIPU onde será armazenado e manuseado de acordo com as diretrizes a serem fornecidas pelo FORNECEDOR.

5.3 O FORNECEDOR é responsável pelas perdas e danos causados por embalagens inadequadas ou defeituosas no transporte e no armazenamento. A embalagem deve conter identificação clara do seu conteúdo e proteger os materiais e/ou produtos contra corrosão e outras formas de danos que possam ocorrer no armazenamento, carga e descarga, exposição ao clima úmido, súbitas mudanças de temperaturas e outros elementos da atmosfera.

6. GARANTIA

6.1 Os materiais e/ou produtos fornecidos deverão ser novos, possuir garantia mínima de 1 (um) ano (**todos Lotes**), contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas em concepção ou desconformidade com as Especificações Técnicas, contados a partir da data do Certificado de Recebimento (CR).

6.2 Os materiais e/ou produtos atestados com defeito de fabricação deverão ser substituídos por outros novos.

6.3 Durante o período de garantia, todas as despesas para reparo e/ou substituição dos materiais e/ou produtos defeituosos ou que não atendam as “Especificações Técnicas”, incluindo o transporte desde a ITAIPU até as dependências do FORNECEDOR e vice-versa, serão de responsabilidade do FORNECEDOR, e realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil, não acarretando nenhum ônus para a ITAIPU.

6.4 Caso o FORNECEDOR não providencie as necessárias reposições ou correções dos produtos dentro do prazo fixado por escrito pela ITAIPU, segundo a natureza dos defeitos, a ITAIPU poderá, a seu critério, substituir ou corrigir esses produtos, debitando o FORNECEDOR o custo correspondente.

7. PENALIDADES

7.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir esta ORDEM DE COMPRA, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ITAIPU poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades contratuais de advertência por escrito, multas moratórias, multa compensatória e/ou rescisão contratual unilateral, que poderão ser cumulativas, conforme consta a seguir:

- I - caberá a incidência de advertência por escrito às infrações contratuais leves, que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço objeto desta ORDEM DE COMPRA;
- II - caberá multa moratória de 0,2%, por dia de atraso, calculada sobre o valor desta ORDEM DE COMPRA, pelo descumprimento dos prazos contratuais ou aqueles acordados ou estabelecidos pelo gestor desta ORDEM DE COMPRA;
- III - exceto o previsto no inciso II, caberá multa moratória de 0,333%, por infração, calculada sobre o valor desta ORDEM DE COMPRA, pelo descumprimento:
 - a) de solicitações específicas e oriundas do gestor desta ORDEM DE COMPRA;
 - b) das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
 - c) das Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho;
 - d) de qualquer outra obrigação legal ou contratual.
- IV - caberá multa compensatória de 5% calculada sobre o valor desta ORDEM DE COMPRA, no caso de rescisão contratual.

7.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias é limitado a 10% calculado sobre o valor desta ORDEM DE COMPRA. Caso isso ocorra, a ITAIPU poderá rescindir esta ORDEM DE COMPRA.

7.3 A cada obrigação contratual descumprida será aplicada a penalidade correspondente, que é independente e cumulativa.

7.4 A penalidade não será aplicada caso o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito.

7.5 Ocorrendo penalidade, a ITAIPU notificará o FORNECEDOR sobre o descumprimento de obrigações contratuais, com a abertura de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do efetivo recebimento da comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU.

7.5.1 Transcorrido o prazo sem que haja sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela ITAIPU. Porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

7.6 As penalidades estabelecidas neste capítulo não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade do FORNECEDOR por perdas e danos que causar à ITAIPU, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desta ORDEM DE COMPRA.

7.7 Nenhuma penalidade será aplicada pela ITAIPU sem que o FORNECEDOR tenha assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8 Para efeito de aplicação de multa, o número dos dias de atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu cumprimento.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1 À presente Ordem de Compra são anexados os documentos abaixo relacionados que dela constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Condições Gerais da Ordem de Compra
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Proposta Comercial

8.1.1 O Anexo I está disponível apenas no site: <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

8.1.2 Em caso de divergência de conteúdo, prevalecerá, para todos os efeitos, o contido nesta ORDEM DE COMPRA em relação aos documentos que a integram. Entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de nomeação.

9. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 A aceitação do fornecimento objeto desta OC será efetuada pela ITAIPU, após a entrega, que aferirá a sua qualidade e conformidade, e emitirá o Certificado de Recebimento (CR).

9.2 No caso de material ou produto rejeitado pela ITAIPU quando do recebimento, todo o ônus e despesas decorrentes são de inteira responsabilidade do fornecedor.

10. INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

10.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII, alíneas “a” e “c”, do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros)

10.1.1 Em virtude de o objeto não ser destinado à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, não se aplica aos fornecimentos/serviços a isenção tributária prevista no Art. XII, alínea “b”, do Tratado, que abrange os tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

10.2. Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o FORNECEDOR deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006.

10.3 Os aspectos tributários específicos desta Ordem de Compra são de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, sendo recomendável assessoria especializada.

11. OBSERVAÇÕES

11.1 Dentre as responsabilidades do Gestor desta Ordem de Compra, estão:

- a) iniciar procedimento de aplicação de penalidade quando verificar o inadimplemento parcial ou total da OC;
- b) realizar a avaliação do fornecimento e/ou serviço realizado pelo FORNECEDOR, de modo a comprovar o atendimento às obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

12. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se a presente OC o valor total de R\$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É APROVADO ELETRONICAMENTE